CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 048/2000
Data: 19/05/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 36/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 22/05/2000
Votação: Unanimidade
Presidente
Secretário

REENQUADRA VENCIMENTO BÁSICO E ESTABELECE REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 1224/93, será remunerado com vencimento equivalente a 6,5 (seis, vírgula, cinco) vezes o coeficiente determinante dos vencimentos dos cargos efetivos do quadro geral de servidores do Município.

Art. 2º: - São competências do cargo de Assistente Social no Município:

I – elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, no Município, com participação da sociedade civil;

III – encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV – planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

V – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, particularmente aos conselhos municipais;

VI – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

VII – planejamento, organização e administração de serviços sociais, na esfera da administração pública municipal direta e indireta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 3º: - Além das competências relacionadas no artigo 2º, constituem atribuições do cargo de Assistente Social:
I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social no Município;
II – planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviços Sociais;
III – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
IV – dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
V – coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

Art. 4º: - O exercício do cargo de Assistente Social no Município tem as seguintes condições:
I – Carga horária semanal de 40 horas;
II – sujeito ao trabalho interno e externo e atendimento ao público, em horário e turno estabelecidos pelo titular da Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.
III – Provimento mediante habilitação específica de Assistente Social, a nível superior completo.
IV – Possuir, no mínimo, 18 anos completos.

Art. 5º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 22/05/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTS:
PDT:

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Ao cargo de Assistente Social, instituído pela Lei Municipal nº 1224/93, eram-lhe atribuídas especificações sintéticas e analíticas a nível de 2º grau, especificadas genericamente e de reduzidas responsabilidades.

Os vencimentos também estavam em conformidade com o grau de formação e com as responsabilidades do cargo. Há a necessidade de adequar a remuneração de Assistente Social de maneira coerente à formação e à responsabilidade.

As competências e atribuições também estavam em desacordo com as exigências atuais para um fiel desempenho e atendimento público, particularmente na assistência social, muito exigida e solicitada na administração moderna.

Está em tramitação o concurso público para seleção de profissional da área e, admissão de servidor da especialidade, o qual preencherá lacuna na administração pública municipal.

A proposição objetiva corrigir e adequar o cargo à modernidade e às exigências para o seu exercício, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL